## Diário Oficial

## **Imprensa Nacional**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 221 - 18/11/11 - Seção 1 - p.13

## DECRETO Nº 7.614, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

Reduz a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre produtos utilizados por pessoas com deficiência.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 40, inciso I, do Decreto-Lei no 1.199, de 27 de dezembro de 1971, **DECRETA:** 

Art. 1º Ficam reduzidas a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos relacionados no Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 17 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República. DILMA ROUSSEFF Guido Mantega

## **ANEXO**

PRODUTO	TIPI
Calculadora equipada com sintetizador de voz	8470.10.00
Teclado com colmeia	8471.60.52
Indicador ou apontador (mouse) com entrada	8471.60.53
paraacionador	
Acionador de pressão	8471.60.53
Linha Braille	8471.60.90
Digitalizador de imagens (scanners) equipado	8471.90.14
comsintetizador de voz	
Duplicador Braille	8472.10.00
Lupa eletrônica do tipo utilizado por pessoas	8525.80.19
comdeficiência visual	